



Ed

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2013 – SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SRA. MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada LOCATÁRIA, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por sua Secretária, Srª. MARIA SELMA ALVES DA SILVA, casada, Enfermeira, portadora do RG nº. 5.003.305 – PC/PA e do CPF/MF nº. 159.490.282-87, residente e domiciliada nesta capital, e a Srª MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 5.267.569 - SSP/PA e CPF nº 000.450.552-20, residente e domiciliada nesta capital na Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 803, Apto. 2301, Bairro do Humarizal, Belém/PA, doravante denominada LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato nº. 003/2013, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na Avenida Governador José Malcher, nº 1457, entre Av. Generalíssimo Deodoro e Tv. 14 de Março, Bairro de Nazaré, Belém-PA que se destina ao funcionamento da sede da **Casa Álcool e Droga – CASA AD/ - SESMA/PMB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado conforme previsão do Art. 57, II e Art. 5, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo aditivo, tendo em vista o funcionamento da sede da **Casa Álcool e Droga – CASA AD/ - SESMA/PMB**.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1- O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência, com base na Cláusula Décima do Contrato Original por mais **12(doze) meses** a contar da data de sua assinatura e reajuste conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original com base no INPC ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento é de **R\$12.877,04 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)** mensal, perfazendo o Valor Global de **R\$154.524,48** (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta oito centavos).

MLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

2

22

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos, referentes ao presente termo Aditivo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto/Atividade: 209.21.10.301.0001-2009; Elemento de Despesa: 33903600, Fonte: 0114009001 e Valor Global do Termo Aditivo de R\$154.524,48** (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Contrato, no Diário Oficial do Município de Belém - **DOM/PA**, em **20** (vinte) dias, conforme determina o parágrafo único, do **artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu **REGISTRO** junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, no prazo de **30** (trinta) **dias** de acordo com sua **Instrução Normativa nº 004/2003**.

CLÁUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora ditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03** (três) **vias** de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 01 de Abril de 2014.

Selma

MARIA SELMA ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
LOCATÁRIA

Maria Lúcia Flexa Ribeiro Pires

MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- *Edler de Jesus F. Cardozo*
RG: 5213404

2- *Dra. Promilson Costa D. D. D.*
RG: 4233256



Travessa do Chaco, Nº 2086 – Marco
Belém/PA – CEP. 66.093-542
E-mail: sesma2007@hotmail.com
Tel: (91) 3184-6135

